

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- h) Certificado do registo criminal;
- i) Relativamente aos candidatos já vinculados à função pública, declaração passada pelo serviço a que os candidatos se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detêm e a antiguidade na mesma, bem como na carreira e na função pública, assim como a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupam.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f), g) e h) do n.º 9.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários terão em atenção os seguintes elementos:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- Resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

12.4 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

12.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas para consulta no placard existente na Universidade da Madeira, sita ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, na cidade do Funchal, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Emília Maria Fernandes, técnica superior de 2.ª classe.
- 2.º Arquitecto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Rui Severino de Oliveira Câmara, técnico superior de 1.ª classe.
- 2.º Licenciado Nélio Dantas dos Santos, técnico superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de Maio de 2005. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 12 664/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira de 7 de Abril de 2005 e tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, foi relevado, nas respectivas categorias, o tempo de serviço prestado ao abrigo de contrato a termo certo com a Universidade da Madeira pelos seguintes funcionários:

Na categoria de encarregado de refeitório/bar/snack, o tempo de serviço prestado por:

Lourenço Antão Figueira da Silva, ao abrigo de contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar funções de auxiliar de cantina e cafetaria, que vigorou de 11 de Julho de 1994 até 17 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 8 meses.

Na categoria de cozinheira, o tempo de serviço prestado por:

Maria da Conceição Andrade Gouveia, ao abrigo de contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar funções de ajudante de cozinha, que vigorou de 20 de Maio de 1994 até 21 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 10 meses.

Maria José de Jesus Batista, ao abrigo de contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar funções de ajudante de cozinha, que vigorou de 18 de Maio de 1994 até 21 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 10 meses.

Maria da Conceição Oliveira Araújo Quintal, ao abrigo de contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar funções de ajudante de cozinha, que vigorou de 1 de Junho de 1994 até 21 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 9 meses.

Na categoria de auxiliar de alimentação, o tempo de serviço prestado por:

Maria da Graça da Silva Câmara Mota, ao abrigo de contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar funções de auxiliar de cantina e cafetaria, que vigorou de 28 de Junho de 1994 até 17 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 8 meses.

Graça Rosa Cândido Alveno, ao abrigo de contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar funções de auxiliar de cantina e cafetaria, que vigorou de 28 de Junho de 1994 até 17 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 8 meses.

7 de Abril de 2005. — A Administradora, *Alexandra Maria Pestana de Castro*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 5732/2005 (2.ª série). — Informam-se os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de duas vagas de assistente administrativo, do quadro do pessoal não docente da Universidade do Minho, referência FP-60/03-E/I/ICS(2), aberto pelo aviso n.º 6845/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 24 de Junho de 2004, que a lista de classificação final, homologada por despacho de 20 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Minho, se encontra afixada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e no Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

Da lista de classificação final cabe recurso contencioso directo, a interpor para o tribunal competente.

23 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.